Assinado digitalmente por: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOA:12472734000152.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
DOE | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de disponibilização: 19 de novembro de 2026 Edição nº 1708

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**
Subprocurador-Geral Judicial

**HUMBERTO PIMENTEL**
Subprocurador-Geral Recursal

**EDUARDO TAVARES MENDES**
Corregedor-Geral do Ministério Público

**MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA**
Ouvidor do Ministério Público

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**
Lean Antônio Ferreira de Araújo
**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Silvana de Almeida Abreu
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Walber José Valente de Lima
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Luiz José Gomes Vasconcelos
Humberto Pimentel
Luciano Romero da Matta Monteiro
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Sandra Malta Prata Lima
Péricles Gama de Lima Filho

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Lean Antônio Ferreira de Araújo
**Presidente**

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

# Procuradoria-Geral de Justiça

## Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1573.0000001/2026-18
Interessado: Núcleo de Defesa da Mulher desta PGJ
Assunto: Solicitando serviço de buffet
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de gêneros alimentícios por meio da Ata de Registro de Preços PGJ/AL nº 01/2026 originada do Pregão Eletrônico nº 90007/2025. MP POR ELAS: 21 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres. Ata vigente. Existência de Saldo. EMPÓRIO EVENTUALL LTDA. Incidência da Lei nº 14.133/21. Ato PGJ nº 05/2024. Decreto Federal nº 11.462/2023.Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demostrada. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Pelo deferimento.” Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de Novembro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 18 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 02.2026.00013881-5.
Interessado: PROMOTORIA DE GIRAU DO PONCIANO.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00013922-5.
Interessado: 4ª Vara Criminal de Maceió - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Acordo de não persecução penal. Recusa ministerial submetida ao Procurador-Geral de Justiça, na forma do art. 28-A, § 14, do Código de Processo Penal. Maus-tratos a cão e ameaça, em concurso material (art. 32, § 1º-A, da Lei nº 9.605/1998 e art. 147, caput, do Código Penal). Pena mínima somada inferior a quatro anos. Ameaça de agressão física dirigida, segundo a denúncia, a mulher de 66 anos que tentava registrar e conter o ataque do acusado ao animal, desferido a golpes de madeira. Infração cometida com grave ameaça, impeditiva do acordo pretendido sobre os dois delitos, nos termos do art. 28-A, caput. Controvérsia sobre a configuração do crime de ameaça, suscitada pela defesa com a tese de mera “exclamação condicional”, reservada à instrução. Argumento defensivo de que a ameaça, se processada isoladamente, admitiria transação penal, inapto a afastar o requisito da ausência de grave ameaça no acordo pretendido, por se tratar de institutos distintos, cada qual com seus pressupostos (art. 28-A, § 2º, I). Exame de necessidade e suficiência não alcançado. Pela ratificação da recusa, com ciência ao Juízo de origem". Devolvam- se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2026.00013940-3.
Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar. Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Acordo de não persecução penal. Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor, com duas vítimas, por condutora sem habilitação. Recusa fundada na violência do resultado e na insuficiência da medida, submetida à revisão prevista no art. 28-A, § 14, do Código de Processo Penal. Violência aferida na conduta, não no resultado involuntário do delito culposo. Gravidade da lesão, circunstâncias do delito, pluralidade de vítimas e inabilitação já compreendidas na imputação. Consequências financeiras a serem atendidas pela reparação do dano, condição do ajuste. Medida suficiente para a reprovação e prevenção do crime. Pela não ratificação da recusa, com a designação de outro membro do Ministério Público para oferecer o acordo, presentes os demais requisitos legais, e comunicação ao Juízo". Encaminhem-se os autos à douta Assessoria Especial desta PGJ.

Proc: 02.2026.00014246-3.
Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00014249-6.
Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00014254-1.
Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer

Proc: 02.2026.00014489-4.
Interessado: Movimento Nacional de Combate a Corrupção Eleitoral(MCCE).
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Estadual da Capital.

Proc: 02.2026.00014588-2.
Interessado: Movimento Nacional de Combate a Corrupção Eleitoral(MCCE).
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica,
determinando a juntada destes autos ao de nº 02.2026.00001489-4.

Proc: 02.2026.00014608-1.
Interessado: Amanda Almeida.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de remessa de expediente ao interessado.

Proc: 02.2026.00014693-7.
Interessado: Flávia Fernanda Targino Leite.

Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00014708-0.
Interessado: ADEAL - Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Murici.

Proc: 02.2026.00014768-0.
Interessado: Gabinete do Deputado Federal Marx Beltrão – União Brasil/AL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Grupo de Trabalho constituído pela Portaria PGJ Nº 230/2026 e traslado ao Núcleo de Defesa do Consumidor deste Ministério Público.

Proc: 02.2026.00014822-4.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00014824-6.
Interessado: COORDENAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00014832-4.
Interessado: Tribunal Marítimo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00014833-5.
Interessado: GNCOC - GRUPO NACIONAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00014837-9.
Interessado: Receita Federal do Brasil.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00014885-7.
Interessado: 7ª Vara Criminal da Capital/Tribunal do Júri - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 08.2019.00056720-7.
Interessado: André Luis Boaventura Novais.
Assunto: Tráfico de Drogas e Condutas Afins.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

O SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU NO DIA 18 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 01.2024.00002776-8.
Interessado: 13º Ofício - Procuradoria da República no Distrito Federal - MPF/DF.
Assunto: Improbidade Administrativa.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de novembro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

## Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

**Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional**

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DRA. SANDRA MALTA PRATA LIMA, DESPACHOU, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1298.0000176/2026-97
Interessado: Fellipe Tavares de Carvalho Barros – Analista desta PGJ
Assunto: Requer anotação de folga compensatória.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Jornada de Trabalho. Registro em dobro de período (dia) de labor em favor da Justiça Eleitoral, no âmbito do programa “Mesário Voluntário”, para ulterior compensação. Incidência do disposto no art. 98 da Lei nº 9.504/1997. Pelo deferimento do pedido.". Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1332.0000456/2026-78
Interessado: Mário Ferreira da Silva Júnior – Analista desta PGJ
Assunto: Solicita anotação de horas extras.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Jornada de Trabalho. Atividades desenvolvidas fora do expediente normal de trabalho, realizadas na Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas. Banco de horas e compensação. Incidência dos arts. 8º e art. 27, inciso III e § 1º, do Ato PGJ nº 19/2012 c/c art. 59 da CLT (aplicação analógica integrativa). Pelo deferimento, sugerindo a observância do parágrafo primeiro do art. 2º do Ato PGJ 3/2019 (redação dada pelo Ato PGJ nº 21/2021) e do § 2º do art. 27 do Ato normativo PGJ nº 19/2012, bem como que o procedimento seja remetido à Diretoria Recursos Humanos, para as providências cabíveis.". Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0010014/2026-22
Interessado: Cynthia Calheiros Leite – Técnico desta PGJ
Assunto: Requer adiamento de férias.
Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1290.0002227/2026-33
Interessado: Dra. Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso – Promotora de Justiça
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025 e 12/2026, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1330.0000286/2026-42
Interessado: Victor Amorim de Almeida Rizzo – Técnico desta PGJ
Assunto: Requer adiamento de férias.
Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0010010/2026-33
Interessado: Lauana Calazans Oliveira – Técnico desta PGJ
Assunto: Requer anotação de folga compensatória.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Jornada de Trabalho. Registro em dobro de período (dia) de labor em favor da Justiça Eleitoral, para futura compensação. Incidência do disposto no art. 98 da Lei nº 9.504/1997. Pelo deferimento do pedido.". Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1348.0000331/2026-12
Interessado: ESMP – Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Art. 1º, do Ato PGJ nº 01/2026, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0002214/2026-93
Interessado: Dr. Givaldo de Barros Lessa – Promotor de Justiça
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025 e 12/2026, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1359.0000244/2026-62
Interessado: Assessoria Militar desta PGJ
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1359.0000245/2026-35
Interessado: Assessoria Militar desta PGJ
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1359.0000243/2026-89
Interessado: Assessoria Militar desta PGJ
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0009990/2026-88
Interessado: Marcondes Batista Ayres – Analista desta PGJ
Assunto: Requer anotação de folga compensatória.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Jornada de Trabalho. Registro em dobro de período (dia) de labor em favor da Justiça Eleitoral, no âmbito do programa “Mesário Voluntário”, para ulterior compensação. Incidência do disposto no art. 98 da Lei nº 9.504/1997. Pelo deferimento do pedido.". Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0010011/2026-06
Interessado: Dra. Andrea de Andrade Teixeira – Promotora de Justiça
Assunto: Requer anotação em ficha funcional.
Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1290.0002228/2026-06
Interessado: Dr. Alberto Fonseca – Promotor de Justiça
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025 e 12/2026, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0002230/2026-49
Interessado: Núcleo de Defesa da Mulher desta PGJ
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para

providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 18 de Novembro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

**Portarias**

PORTARIA SPGAI nº 932, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002230/2026-49, RESOLVE conceder em favor à Sra. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.200.324-**, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 650,93 (seiscentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió - AL, no período de 23 a 24 de novembro de 2026, para palestrar no evento MP por Elas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM- EXERCÍCIO

PORTARIA SPGAI nº 933, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002230/2026-49, RESOLVE conceder em favor à Sra. NAIANE DE SOUZA MARQUES, portadora do CPF nº ***.848.528-**, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 650,93 (seiscentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), perfazendo um total de R$ 1.301,86 (um mil, trezentos e um reais e oitenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió - AL, no período de 22 a 24 de novembro de 2026, para palestrar no evento MP por Elas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM- EXERCÍCIO

PORTARIA SPGAI nº 934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002214/2026-93, RESOLVE conceder em favor do Dr. GIVALDO DE BARROS LESSA, Promotor de Justiça da 24ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.073.724-**, 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R$ 2.484,58 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 23 a 25 de novembro de 2026, participar de reunião no Senado e reunião da Conamp, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 935, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002228/2026-06, RESOLVE conceder em favor do Dr. ALBERTO FONSECA, Promotor de Justiça da 4ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.065.554-**, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R$ 2.981,49 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Boa Nova - BA, no período de 20 a 23 de novembro de 2026, para participar como palestrante no 4º Ave-Nova – Encontro de observação de aves e vida silveste, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 936, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1359.0000243/2026-89, RESOLVE conceder em favor PM MARCIO ALEX LINS, Agente de Inteligência da Assessoria Militar do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº ***.237.354-**, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R$ 162,73 (cento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R$ 129,22 (cento e vinte e nove e vinte e dois centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Campestre e Novo Lino – 7ª Região – Norte, no dia 04 de outubro de 2026, a serviço da Assessoria Militar, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 937, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1359.0000245/2026-35, RESOLVE conceder em favor do PM JARDSON SANTOS LIMA, Agente de Inteligência da Assessoria Militar do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº ***.322.434-**, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 532,58 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, aplicando-se o desconto de R$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R$ 931,12 (novecentos e trinta e um reais e doze centavos) , em face do seu deslocamento à cidade de Porto de Pedras, 7ª Região – Norte, no período de 03 a 05 de outubro de 2026, para realizar acompanhamento do 2ª Procurador de Justiça Criminal, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM- EXERCÍCIO

PORTARIA SPGAI nº 938, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1359.0000245/2026-35, RESOLVE conceder em favor do PM MARCELO COSTA SANTOS, Agente de Inteligência da Assessoria Militar do Ministério

Público de Alagoas, portador do CPF nº ***.662.594-**, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R$ 162,73 (cento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R$ 129,22 (cento e vinte e nove e vinte e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Mundaú, 6ª Região – Serrana dos Quilombos, no dia de 04 de outubro de 2026, a serviço da Assessoria Militar, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM- EXERCÍCIO

PORTARIA SPGAI nº 939, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1348.0000331/2026-12, RESOLVE conceder em favor do Dr. ANTÔNIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, portador do CPF nº ***.298.701-**, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), em razão do parágrafo único, do Art. 1º do Ato PGJ nº 01/2026, perfazendo um total de R$ 1.490,75 (um mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió-AL, no período de 26 a 27 de novembro de 2026, para ministrar palestra na capacitação Resolução CNMP º 310/2025, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.128.1011.5230 – Manutenção das Ações da Escola Superior do Ministério Público, PO: 000518 – Capacitação Continuada de Membros e Servidores do MP, Natureza de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM- EXERCÍCIO

PORTARIA SPGAI nº 940, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002227/2026-33, RESOLVE conceder em favor da Dra. LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, Promotora de Justiça da 5ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.122.824-**, matrícula nº 690830, 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R$ 5.962,98 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Fortaleza, no período de 06 a 12 de dezembro de 2026, para participar como debatedora de oficina no ENCOB – Encontro Nacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas 2026, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

## Administrativo

**Compras**

AVISO DE COTAÇÃO Nº 44

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1330.0000285/2026-69.

OBJETO: Aquisição de Solução completa de videoconferência para sala com 10 a 20 pessoas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 18 de Novembro de 2026.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

## Promotorias de Justiça

### Portarias

**PORTARIA nº 0154/2026/01PJ-Capit**

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei
Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato foi instaurada a partir de manifestação formulada por agentes do setor de produção de eventos, na qual se questiona a sistemática adotada pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD para a cobrança de direitos autorais em eventos musicais realizados no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que o procedimento já foi devidamente prorrogado (Despacho nº 0403/2026);

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n. 01.2026.00002077-2 em Procedimento Preparatório 06.2026.00000532-7, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
4) O cumprimento do determinado por este órgão ministerial no Despacho nº 0768/2026: "que se reiterem os termos dos ofícios enviados ao Escritório
Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, destacando que se trata de 1ª reiteração. Prazo: 10 (dez) dias. Enviar cópia do despacho de fls. 121/124".

Maceió/AL, segunda-feira, 16 de novembro de 2026

**DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA**
Promotor de Justiça

**Processo SAJ/MP nº 06.2026.00000421-7.**

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL - INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA – SANEAMENTO BÁSICO – ESGOTAMENTO SANITÁRIO – RISCO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO – MEIO AMBIENTE.**

**PORTARIA Nº 0060/2026/04PJ-Capit**

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato protocolada neste Ministério Público, na qual noticia possível lançamento/extravasamento de efluentes líquidos localizado na Rua Doutor Antônio Cansanção, s/nº - Ponta Verde, CEP 57035-190, nesta capital, o que pode atrair vetores, possibilitando risco à saúde e segurança ambiental da população, entre outros problemas relacionados com a qualidade de vida dos munícipes;
CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);
CONSIDERANDO que o poder público, dentre outras tarefas, tem o dever de proteger a saúde e o meio ambiente;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);
CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;
CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º;
CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;
CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa da saúde e do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações –, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório,

**RESOLVE,**

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,**

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:
1 – comunicação da instauração do presente Procedimento Preparatório através de encaminhamento no SAJ ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
2 - requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário-Presidente do Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental - IPLAM, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para remessa de Relatório Circunstanciado, inserindo-se pendência no SAJ/MP;
3 – juntada aos autos da representação formulada e demais documentos.
Por fim, publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, comunicando-se ao Ouvidor do Ministério Público.
Cumpra-se.
Maceió, 18 de novembro de 2026.

**ALBERTO FONSECA**
**Promotor de Justiça**

Procedimento Administrativo n.º 09.2026.00001664-6.

**PORTARIA N.º 0047/2026/62PJ-Capit.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo preservar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nº 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial exercido pelo Parquet em sua modalidade concentrada visa, em larga medida, à fiscalização e ao fomento de políticas públicas e atividades, judiciais e extrajudiciais, com o fim de propiciar melhorias nos serviços de segurança pública, bem como, à construção de mecanismos voltados ao aperfeiçoamento do desempenho qualitativo dos órgãos que exercem parcela ou funções típicas de segurança pública;

CONSIDERANDO que a formação inicial dos agentes de segurança pública constitui elemento estruturante da qualidade, da legalidade e da proteção aos direitos fundamentais na atividade policial, sobretudo quanto ao uso legal e diferenciado da força, aos direitos humanos e às técnicas de abordagem, devendo observar os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência, nos termos da Lei Federal nº 13.060/2014 e dos instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação, no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 04 de novembro de 2026 (pp. 49 a 60), do Edital nº 04/2026 DGPC PCAL, da Delegacia Geral de Polícia Civil e da Escola Superior de Polícia Civil – ESPC, que estabelece o processo de seleção de docentes e coordenadores para os cursos de formação policial dos cargos de Delegado, Escrivão e Agente de Polícia Civil, com inscrições no período de 04 a 11 de novembro de 2026 e vigência do cadastro por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO que o referido edital se destina exclusivamente a candidatos convocados por decisão judicial, sem identificar o certame de origem, tampouco as decisões judiciais que o fundamentam, e contém campos em aberto quanto ao número, à data e à publicação do edital de abertura do certame, da Portaria de designação da Banca Examinadora e dos anexos;

CONSIDERANDO que o item 6.6 do edital declara autorizada, por ato administrativo, exceção ao limite previsto no art. 11 da Lei Estadual nº 8.875/2023, atribuindo a cada coordenador a carga horária de 400 h/a, e que os itens 5.7, "f", 13.2, "c" e a Tabela 1 do edital contêm critérios de seleção e de dispensa que, em tese, podem violar a impessoalidade, a competitividade, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que os itens 1.3 e 3.4 do edital admitem, na disciplina de Direitos Humanos, a inscrição de qualquer servidor público estadual com nível superior, e que disciplinas relacionadas ao uso da força e à abordagem policial possuem carga horária reduzida na matriz curricular (Anexo I);

CONSIDERANDO que não há edital publicado para o cargo de Delegado de Polícia, que a prova do concurso para Agente e Escrivão está designada para 06 de dezembro de 2026 e que, realizadas as eleições estaduais de outubro de 2026, haverá alternância no Poder Executivo estadual, com possível repercussão do cadastro sobre despesas e atos de pessoal da gestão subsequente;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo tendo por objeto acompanhar e fiscalizar a regularidade do Edital nº 04/2026 DGPC PCAL, que institui o cadastro de coordenadores e instrutores da Escola Superior de Polícia Civil para os

cursos de formação policial civil, no âmbito do controle externo da atividade policial.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);

2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

3) Expedição da Recomendação Administrativa ao Delegado-Geral da Polícia Civil de Alagoas e ao Diretor da Escola Superior de Polícia Civil de Alagoas.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Maceió, 18 de novembro de 2026.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 01.2026.00003393-4 foi instaurada com o intuito de apurar denúncia sobre possível inconformidade de produto lácteo, especialmente queijo tipo muçarela;

CONSIDERANDO que o procedimento já foi devidamente prorrogado e que se encontram pendentes a realização de diligências imprescindíveis para instrução do feito;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n. 01.2026.00003393-4 em Procedimento Preparatório 06.2026.00000533-8, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
4) O cumprimento, com urgência, das diligências determinadas no Despacho nº 0769/2026/01PJ-Capit

Maceió/AL, segunda-feira, 16 de novembro de 2026

**DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA**
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE GIRAU DO PONCIANO/AL**
**Resenha.**

**Inquérito Civil Nº 06.2026.00000545-0**

**Portaria Nº 0025/2026/PJ-GPonc.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano/AL, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/1993 e pela Lei Complementar Estadual nº 15/1996,
CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Constituição Federal, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, competindo-lhe, ainda, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO a denúncia encaminhada à Ouvidoria do Ministério Público, noticiando possíveis irregularidades relacionadas ao exercício de funções públicas no âmbito da Administração Municipal de Girau do Ponciano;
CONSIDERANDO que, no curso da apuração preliminar, foram realizadas diligências e requisitadas informações aos órgãos municipais competentes, com o objetivo de esclarecer as circunstâncias dos fatos noticiados;
CONSIDERANDO que os elementos apresentados pela Administração Municipal não foram suficientes para afastar as irregularidades apontadas, especialmente diante da ausência de mecanismos objetivos de controle e fiscalização da jornada de trabalho e da efetiva prestação dos serviços;
CONSIDERANDO que a situação demanda o aprofundamento das investigações, a fim de verificar a efetiva prestação dos serviços públicos, a correspondente contraprestação remuneratória e a eventual ocorrência de prejuízo ao erário;
CONSIDERANDO a necessidade de reunir elementos adicionais que possibilitem a adequada formação da convicção ministerial e a adoção das medidas cabíveis;
RESOLVE:
INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de apurar possíveis irregularidades relacionadas à efetiva prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal de Girau do Ponciano, especialmente quanto à eventual percepção de remuneração sem a correspondente contraprestação laboral de servidor público, bem como à possível ocorrência de prejuízo ao erário e à responsabilidade dos agentes públicos envolvidos.
Para tanto, DETERMINA-SE:
A) Autue-se a presente Portaria, com a devida atualização da classe processual para Inquérito Civil no sistema SAJ-MP;
B) Publique-se o extrato desta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas;
C) Expeça-se a Recomendação mencionada no despacho de fls. 39/40, dirigida ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Gestão Pública de Girau do Ponciano, nos termos ali estabelecidos. Após, instaure-se Procedimento Administrativo próprio, com a finalidade de acompanhar o cumprimento da Recomendação expedida e a implementação das medidas administrativas nela previstas;
D) Designe-se data para oitiva, nesta Promotoria de Justiça, conforme a disponibilidade da agenda ministerial, do Chefe de Comunicação do Município de Girau do Ponciano/AL.
Cumpra-se.
Girau do Ponciano, 18 de novembro de 2026.

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça.

**Inquérito Civil nº 06.2026.00000543-8.**

**Portaria nº 0026/2026/PJ-Gponc.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/1993 e na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social;
CONSIDERANDO que a presente apuração teve origem em manifestação encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público, noticiando possível acumulação ilegal dos cargos de Escriturário do Município de Girau do Ponciano e de Controlador da Câmara Municipal de Girau do Ponciano;

CONSIDERANDO que a instrução preliminar confirmou a existência concomitante dos dois vínculos funcionais, sendo o primeiro referente ao cargo efetivo de Escriturário, junto ao Município de Girau do Ponciano, e o segundo referente ao cargo de Controlador, junto à Câmara Municipal, este último com admissão em 02 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO que o servidor se aposentou no cargo de Escriturário, e, posteriormente, foi exonerado, a pedido, do cargo de Controlador da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que, embora tenha ocorrido a regularização da situação funcional do servidor, permanece necessária a apuração de eventual dano ao erário no período de 02 de janeiro de 2021 a 14 de setembro de 2026, durante o qual houve percepção simultânea de remuneração dos dois vínculos funcionais;
CONSIDERANDO que a mera constatação da acumulação irregular de cargos não permite concluir, automaticamente, pela ocorrência de dano ao erário, sendo necessária a apuração das circunstâncias concretas do exercício funcional e da eventual existência de pagamentos sem a correspondente contraprestação laboral;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aprofundamento das investigações, mediante a realização de diligências destinadas à adequada elucidação dos fatos e à identificação de eventual prejuízo ao patrimônio público;
RESOLVE:
INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, destinado a apurar a ocorrência de eventual dano ao erário decorrente da acumulação de cargos e da percepção simultânea de remuneração pelo servidor, especialmente no período de 02 de janeiro de 2021 a 14 de setembro de 2026.
Publique-se Portaria no Diário Oficial.
Após, venham-me os autos conclusos para providências.
Cumpra-se.
Girau do Ponciano, 18 de novembro de 2026.

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça.

**Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2026.00001663-5**

PORTARIA nº 0001/2026/PJ-GPonc

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Comarca de Girau do Ponciano, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 15/96;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; V – acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível; VI – acompanhar o procedimento de autocomposição, avaliando-se, nessa hipótese, o sigilo do conteúdo dos diálogos autocompositivos, caso necessário; VII - embasar atividades em proteção aos direitos da vítima.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196 da Constituição Federal) e que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, incumbindo ao Poder Público proteger a fauna e vedar as práticas que submetam os animais a crueldade (art. 225, *caput* e § 1º, VII, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça representação formulada por moradores da Rua Primeiro de Março, nesta cidade, noticiando a manutenção de grande quantidade de cães no imóvel da referida rua, com relatos de perturbação do sossego, mau cheiro, risco sanitário e uso do imóvel residencial de forma incompatível com a vizinhança;
CONSIDERANDO que a Vigilância em Saúde do Município constatou a existência, no local, do abrigo de cães;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizou inspeção no imóvel e promoveu reuniões entre os moradores, a responsável pelo abrigo e órgãos municipais, informando que restou acordado que o Município adotará as medidas necessárias à remoção dos cães para um novo local no prazo de 90 (noventa) dias;
CONSIDERANDO que há necessidade de acompanhar a situação;
RESOLVE:
Converter a notícia de fato 01.2026.00003208-0 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a regularização da situação.
Para tanto, determina as seguintes diligências:
A) PUBLIQUE-SE portaria de instauração no diário oficial;
B) EXPEÇA-SE ofício ao Município de Girau do Ponciano, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, esclareça se houve a

remoção dos animais do imóvel situado na Rua Primeiro de Março, nº 87, e indicando, em caso positivo, o novo local de funcionamento do abrigo e, em caso negativo, as razões do descumprimento e o cronograma para sua efetivação, tudo acompanhado da documentação comprobatória.
Cumpra-se.
Girau do Ponciano, 17 de novembro de 2026.

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

NÚMERO MP:06.2026.00000357-3
INQUÉRITO CIVIL

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0050/2026/02PJ-RLarg O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 129, III, da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério
Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,conforme os ditames do artigo 37, caput, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que, dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

**CONSIDERANDO** Tramita nesta 2ª Promotoria de Justiça PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO decorrente de evolução do cadastro da NOTÍCIA DE FATO, Nº 01.2025.00002088-0, instaurada de ofício por determinação desta Promotora de Justiça,com a finalidade de averiguar as nomeações de servidores para ocupar cargos em comissão no ano de 2025 na cidade de Rio Largo.,

**CONSIDERANDO** as informações coletadas no bojo do aludido Procedimento Preparatório e a necessidade de obtenção de informações complementares àquelas já remetidas ao Ministério Público;
**CONSIDERANDO** a insuficiência da documentação encaminhada e o esgotamento do prazo do Procedimento Preparatório.

RESOLVE

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em Inquérito Civil,com fulcro nos arts. 129, III, da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na proteção do patrimônio público e na defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, razão pela qual, DETERMINA:

a) Evolua-se da presente classe para Inquérito Civil, no sistema SAJ MP,registrando, ainda, a presente portaria no livro digital, próprio desta Promotoria de Justiça;

b) Comunique-se da instauração do presente procedimento o CSMP, em atenção ao estabelecido na Resolução CNMP nº 23/2007;
c) A publicação da presente portaria;
d) A reiteração do expediente não respondido;
e) Certifique nos autos o contato feito com a Procuradoria do Município.

CUMPRA-SE.

Rio Largo (AL), 25 de agosto de 2026 .

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

**Atos diversos**

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRANHAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO SOBRE ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

Comarca: Piranhas
Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Piranhas
Pessoa(s) Cientificada(s): Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, a vítima ou familiares supramencionados, bem como o (a) investigado (a), intimados da decisão de arquivamento dos respectivos procedimendos investigativos.

Na oportunidade, esclarece-se que:
1 – Poderá ser interposto recurso pela vítima, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
2 – A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
3 – O protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça de Piranhas localizada na Rua Campo Grande, nº 32, Vila Alagoas, Piranhas/AL - 57462-020, ou eletronicamente pelo e-mail: pj.piranhas@mpal.mp.br;
4 – Caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de Piranhas localizada na Rua Campo Grande, nº 32, Vila Alagoas, Piranhas/AL - 57462-020.

| SAJ/Nº MP: | Procedimento Investigativo | Vítima (s) | Cientificado |
|---|---|---|---|
| 08.2026.00111707-1 | IP 15.161/2026 | Enzo Gabriel Santos Rodrigues e João Miguel Santos Rodrigues | Juciely Santos Rodrigues (genitora) |
| 08.2026.00111707-1 | IP 15.161/2026 | Enzo Gabriel Santos Rodrigues e João Miguel Santos Rodrigues | Juciely Santos Rodrigues (investigada) |

Piranhas/AL, 18 de novembro de 2026.

Cláudio José Moreira Teles
Promotor de Justiça – Designado